

LEI Nº 1.353/2009

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, **CARLOS ROGÉRIO DALVI GAVA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alienar os bens móveis relacionados no Termo de Avaliação em anexo, parte integrante da presente lei, independente de transcrição.

Art. 2º - A alienação dos bens deverá ocorrer num prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta lei.

Art. 3º - Alienação obedecerá às disposições do art. 53º e §§ da Lei 8.666/93.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 09 de Outubro de 2009.



CARLOS ROGÉRIO DALVI GAVA

Prefeito Municipal

Av. José Grillo, 426 - Cep. 29370-000 - Conceição do Castelo - ES - Telefax: (28) 3547-1101
pmcc.adm@gmail.com.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br